



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DECRETO Nº 8.639 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Aprova o Loteamento denominado RESIDENCIAL BORBA DA MATA, nos termos da Lei 3.015 de 23/09/1999 e dá outras providências.”

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o projeto referente a parcelamento de solo solicitado por meio do protocolo administrativo nº 4.257/2024;

Considerando que o projeto atende as exigências das demais Leis Estaduais e Federais;

Considerando a certidão de aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado neste ato o Loteamento urbano denominado RESIDENCIAL BORBA DA MATA, com área total de 166.012,99m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 17.993 do CRI de Agudos-SP.

**Art. 2º** - A área total será distribuída da seguinte forma: 50.675,44m<sup>2</sup> (47,44%) de áreas de lotes, sendo um total de 247 lotes; 23.020,78m<sup>2</sup> (21,55%) sistema viário; 5.378,84m<sup>2</sup> (5,04%) áreas institucionais; 27.741,46m<sup>2</sup> (25,97%) áreas verdes. Sendo 106.816,52m<sup>2</sup> a área do loteamento e 59.196,47m<sup>2</sup> a área remanescente.

**Art. 3º** - Fica condicionada a eficácia do presente decreto, as seguintes ressalvas:

I. Conforme Certificado emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB nº 156/2024, bem como Termo de Compromisso nº 156/2024, com base no que consta no Processo SEI 013.00000477/2024-59 - Protocolo GRAPROHAB nº 18.734, aprovado em 07 de maio de 2024, fica o empreendedor e o responsável técnico incumbidos de comprovar que a Rua José Zanirato, entre os vértices M24 ao MO, **permanece com 14m (quatorze metros) de largura**, em relação ao alinhamento predial dos Lotes 20 à 27 da Quadra A11 do Loteamento Jd. Santa Cândida, conforme comparação entre as plantas do Levantamento Planialtimétrico Cadastral com a Planta de Topografia onde aponta a “invasão das Ruas José Zanirato e Rua Orlando Domingues, ambas existentes e asfaltadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II. As obras e serviços de infraestrutura serão executados conforme cronograma anexo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

III. O projeto de rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto foi aprovado com condicionantes, conforme Parecer Técnico da SABESP nº 032/24-OMO, protocolo nº 18.734. Ficando o empreendedor obrigado a apresentar o projeto aprovado e cumprimento das condicionantes a esta prefeitura para a emissão do Termo de Verificação das Obras – TVO.

IV. Conforme art 1º, item V da Lei nº 5.885 de 20/09/2024, deverá o empreendedor apresentar o projeto completo de sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente para posterior início das obras.

**Art. 4º** - ficarão caucionados como garantia das obras de infraestrutura os lotes: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra E, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra H, lotes 1 e 2 da quadra J e lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da quadra K. Totalizando 46 lotes dos 247 lotes do empreendimento, correspondendo à 20,36% do total de lotes.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 8.590 de 11 de outubro de 2024.

Agudos, 28 de novembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **28 de novembro de 2024**

Páginas: **03 e 04 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1598**